GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 6. Portaria nº 416, de 26/9/2001, DODF de 27/9/2001, p. 8.

Parecer n°. 187/2001-CEDF Processo n°.030.007741/99

Interessado: Educandário de Maria Educação Infantil

- Credencia, por cinco anos, o Educa
ndário de Maria Educação Infantil, localizado na QN 7, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo
I- DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil.
- Aprova a Proposta Pedagógica.

HISTÓRICO – O presente processo trata do credenciamento e autorização para Educação Infantil, nas modalidades de creche e pré-escola do Educandário de Maria Educação Infantil, localizado na QN 7, Conjunto 3, Lote 1 – Riacho Fundo I – DF.

A escola integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal, sendo mantida pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda. Foi criada em 28 de junho de 1995 e está registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sociedade por cotas de responsabilidade, de fins educacionais.

A escola funciona desde 20/6/95 sem autorização.

ANÁLISE – Para o credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil o processo foi instruído conforme o disposto no art. 89 da Lei 9.394/96.

Contém toda a documentação pertinente relacionada às fls. 61 item 14 dos autos e atende aos dispositivos da legislação em vigor.

A instituição funciona em prédio residencial adaptado para funcionamento de escola, construído em pavimento térreo e superior, com 5 salas de aula e dependências administrativas e pedagógicas. Apresenta boas condições de higiene, conservação, ventilação, iluminação e isolamento térmico e acústico.

Os materiais pedagógicos são compatíveis com a Proposta Pedagógica e os recursos materiais de ensino-aprendizagem, em quantidade suficiente, estão adequados à faixa etária da clientela, bem como ao nível de desenvolvimento dos alunos.

Os recursos humanos, tanto o corpo docente como o corpo técnico-administrativo e pedagógico, são devidamente habilitados.

Quanto à Escrituração Escolar, encontra-se atualizada e registrada de forma prática e funcional.

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 49 às fls. 56, foi elaborada conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da Resolução nº.2/98-CEDF e normas complementares.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O Educandário de Maria, com o objetivo de atender aos seus alunos dentro de aspectos determinados pelo Estatuto de sua mantenedora, em consonância com as normas legais vigentes, tem a seguinte organização:

- Creche: para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade.
- Pré-Escola: para crianças de:
 - 1º período 4 (quatro) anos de idade;
 - 2º Período 5 (cinco) anos de idade;
 - 3º Período 6 (seis) anos de idade.

O horário de funcionamento é: matutino – 7h30 às 11h50 e vespertino – 13h30 às 17h50, atendendo em regime anual, com 200 dias letivos.

Em seus objetivos institucionais a escola busca a promoção das condições para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e perceptivo-motor do educando, complementado a ação da família e da comunidade e dos laços de solidariedade humana.

A avaliação é feita ao longo do processo, por meio de observação do desempenho do aluno, com registro em ficha própria.

A Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE pronunciou-se favorável ao pleito, tendo em vista que todas as exigências legais foram cumpridas.

CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que instruem o processo, o parecer é por:

- a) conceder o credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de dezembro de 1999, ao
 Educandário de Maria Educação Infantil, localizado na QN 07, Conjunto 3, Lote 1 Riacho Fundo I DF, mantido pelo Centro Educacional Educandário de Maria Ltda;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil Creche e Pré-Escola, para crianças de 2 a 6 seis anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de agosto de 2001.

PAULO AMOZIR GOMES DE SOUZA Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22.8.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal